



Protocolo 42.969/2024



Acompanhe via internet em <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 822.017.254.714.111.141

Situação geral em 05/09/2024 09:17: Em tramitação interna

Rosa Maria de Melo
diretoriaraiodesol@gmail.com · 11 97221-1036
CPF 007.XXX.XXX-26

CC

SAD-DPG - Divisão de Protocolo Geral

SAD-DEPL - Departamento de Licitações

04/09/2024 14:36

Para

SAD-DEPL - Depar...

4 setores envolvidos

SAD-DEPL

SAD-DPG

SAD-DCPS

SE-DC

Entrada*: Site

Credenciamento 3º Setor - Educação Infantil

Prezados senhores,

O Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo, vem por meio deste encaminhar a documentação anexa para o credenciamento referente ao decreto 11.031-24 processo 45759-24.

Atenciosamente,

Rosa Maria de Melo

Diretora administrativa

ATA DA DIRETORIA.pdf (110,12 KB)	1 download
CNPJ DA ENTIDADE.pdf (104,73 KB)	1 download
DOCUMENTO CEBAS.pdf (154,50 KB)	0 downloads
ESTATUTO SOCIAL.pdf (13,57 MB)	0 downloads
IPTU ESPELHO.pdf (182,58 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/09/2024 14:36:53	E-mail para diretoriaraiodesol@gmail.com , enfermaria.atibaia@irmasdemaria.org.br E-mail entregue, lido (3)
04/09/2024 14:36:53	Enviado via SMS para o número +5511972211036

Despacho 1-42.969/2024

Prezada,

04/09/2024 14:42
(Encaminhado)

Adriana C. SAD-DEPL

SAD-DCPS - Divis...

A/C CECILIA M.
CC

Em atenção ao exposto, segue para análise e providências.

—
At. te

Adriana Medeiros M. Costa
Departamento de Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/09/2024 14:42:51

Adriana Medeiros M. Costa SAD-DEPL

arquivou.

Despacho 2-42.969/2024
05/09/2024 09:17
(Encaminhado)

Emilly S. SAD-DCPS

SE-DC - Divisão ...

A/C Marisa B.
CC

À Comissão de Credenciamento do 3º Setor da Secretaria de Educação,
Segue solicitação de credenciamento do Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo.

Atenciosamente,

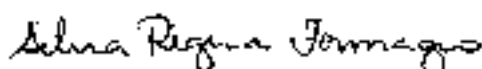
—
Emilly Giovana Freitas Silva
Assistente em Serviços de Gestão
Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção
Secretaria de Administração

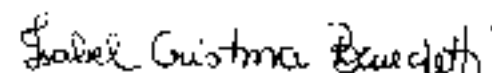
Quem já visualizou? 0 pessoas



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO
CNPJ – 78.636.974/0001-63

Às 9:00 (nove) horas do dia 08 (oito) do mês de dezembro de 2021 em primeira convocação, reuniram-se por meio de vídeo conferência, através do canal virtual "meet.google", as associadas do INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, aqui denominada INSTITUTO NOVO SIGNO, localizado à Rua Avelino Antonio de Campos, 225-A, na cidade de Atibaia – SP, especialmente convocadas para esse fim, sob a Presidência de Silvia Regina Formagio, Presidente da Instituição, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 534.855.569-04, e demais associadas que subscrevem a presente, investidas de atribuições advindas do Estatuto Social do Instituto Novo Signo, que compareceram, em primeira convocação, com o intuito de deliberarem acerca da eleição da Diretoria e do Conselho fiscal, para o triênio 01 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Constatado o cumprimento do quorum exigido para aprovação da matéria, a Presidente da Assembléia declarou iniciados os trabalhos, convocando a mim, Isabel Cristina Benedetti, portadora RG Nr. 18.819.231 SSP-SP e CPF nº 291.098.468-06, como secretária para auxiliá-la nos trabalhos do dia. Ato seguinte, colocou-se em votação a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo eleitas conforme segue: **DIRETORIA:** Presidente: Silvia Regina Formagio, brasileira, solteira, religiosa, C.I. Nr. 17.990.053 SSP-SP e CPF nº 534.855.569-04; Vice-Presidente: Adriane Maria Balan Nassif, brasileira, solteira, religiosa, C.I. Nr. 5.691.915-5 SSP-PR e CPF nº 015.695.589-06; Tesoureira: Sandra Regina Netto, brasileira, solteira, religiosa, C.I. Nr. 15.107.169 SSP-SP CPF nº 723.955.249-72; Secretária: Diná Batista de Souza, brasileira, solteira, religiosa, C.I. nº RG Nr. 4234817-1 SSP-SP, inscrita no CPF nº 288 309 988-00; **CONSELHO FISCAL:** Conselheira Fiscal: Ana Paula dos Santos Lima, brasileira, solteira, religiosa, C.I. nº 29.959.837-0 SSP-SP e CPF nr. 271.550.348-27; Conselheira Fiscal: Givanilda Santos de Oliveira, brasileira, solteira, religiosa, C.I. Nr. 32 735 342-9 SSP-SP e CPF nr. 276.006.218-00; Conselheira Fiscal: Sandra Maria Sissa, brasileira, solteira, religiosa, C.I. nº 4.062.366-3 SSP/PR e CPF nº 540.886.159-72. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra à Assembléia e como ninguém se manifestou em fazer uso da palavra deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretária e pela Presidente, consignada pelas demais Associadas presentes à Assembléia, em livro próprio. Atibaia, 08 de dezembro de 2021.


SILVIA REGINA FORMAGIO
Presidente


ISABEL CRISTINA BENEDETTI
Secretária

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO
CNPJ Nº 78.636.874/0001-53

Às 15 (quinze) horas do dia 11 (onze) do mês de outubro de 2009, reuniram-se na Sede do INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, também denominado INSTITUTO NOVO SIGNO, localizado à Rodovia Dom Pedro I, km 78, na cidade de Atibala - SP, conforme disposto no Art. 12º - letra c, Art. 15º e Art. 16º, do Estatuto Social da Instituição, convocadas por sua Presidente, compareceram em primeira convocação as Associadas abaixo assinadas, com o intuito de deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária acerca da alteração do Estatuto Social. Constatado o cumprimento do quorum exigido para instauração da Assembléia, a Presidente da Assembléia declarou iniciados os trabalhos, convocando a mim, Maria Eliza Chaiben, para secretariá-la. Iniciou a Presidente discorrendo acerca da necessidade de alteração do Estatuto Social motivada pelo processo de cisão que está sendo promovido pelo INSTITUTO NOVO SIGNO, cuja data de segregação jurídica e patrimonial está sendo planejada para ocorrer em 31 de dezembro de 2009. A partir dessa nova realidade, as atividades vinculadas diretamente ao universo religioso próprio das IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT ficaram a cargo da organização religiosa que está sendo criada, cuja independência jurídica e patrimonial é reconhecida pelo Estado Brasileiro, conforme acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé ocorrido em 13 de novembro de 2008, ratificado pelo Senado Federal através do Decreto Legislativo nº 698, de 07 de outubro de 2009. Já as atividades vinculadas diretamente à educação e à assistência social, nos moldes exigidos pela legislação em vigência, ficarão a cargo do INSTITUTO NOVO SIGNO. Em virtude dessa segregação das atividades descritas, o corpo de associadas do INSTITUTO NOVO SIGNO também deverá ser alterado, já que grande parte das religiosas não terá mais qualquer relação jurídica com a Instituição. Em virtude dessa temática, sugeriu a Presidente que fosse criado um grupo de associadas que estivessem ligadas à estrutura jurídica do INSTITUTO NOVO SIGNO, em especial, aquelas que fazem parte do corpo diretivo e lidam com as decisões e administração diárias das questões ligadas à educação e à assistência social. Essa adequação do corpo de associadas, conforme explicitou a Presidente, encontra ressonância na maior agilidade do processo decisório do INSTITUTO NOVO SIGNO, além da transparência e concisão vinculadas à estrutura que irá prosseguir após o processo de cisão. Isso, conforme asseverou, irá garantir a consecução, de forma clara e concisa, dos objetivos e finalidades do INSTITUTO NOVO SIGNO, devendo ser retirado do contexto estatutário, questões periféricas que não dizem respeito ao Estatuto Social enquanto carta de princípios. Continuando seus destaques, a Presidente asseverou quanto à proposta para integrar o quadro de associadas do INSTITUTO NOVO SIGNO, bem como da necessidade de eleição dos quadros diretivos e respectivos mandatos, a partir das alterações implementadas. Considerando como proposta de alteração na estrutura das integrantes do quadro de associadas, a Presidente apresentou uma lista de nomes à Assembléia para que, se aprovada, formaria o quadro de associadas, excluindo-se as demais que atualmente fazem parte do quadro de membros. Os nomes integrantes dessa lista foram: 1) Ana Aparecida Gonçalves, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 442.096.579-72; 2) Cláudia Maria Schwengber, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 677.271.159-91; 3) Sandra Maria Sissa, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 540.886.159-72; 4) Maria Eliza Chaiben, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 029.193.248-70; 5) Natalina Aparecida Pizzala, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 020.231.878-85; 6) Ana Luíza Cerantola, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 033.846.518-98; 7) Inês Mercedes Follmann, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 003.787.738-01; 8) Maria do Carmo Assunção, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 442.093.479-49; 9) Maria Aparecida de Almeida, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 624.607.309-34; 10) Rosa Maria Ruthes, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 276.687.199-49; 11) Diná Batista de Souza, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 288.309.988-00; 12) Vilma de Souza Dias, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 201.789.198-37. Prosseguindo, a Presidente destacou que as alterações promovidas no Estatuto Social, bem

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibala - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

PROFUND

O nome "NOVO SIGNO", de origem latina, significa "Novo Sinal", de fonte bíblica, indica a pessoa de Maria Santíssima, um novo sinal para humanidade.

A história do Colégio Mãe de Deus coincide com o início da colonização do Norte do Paraná e com a fundação da cidade de Londrina; inseriu-se em suas propostas de desenvolvimento e contribuiu marcadamente para a formação integral do cidadão londrinense. O Colégio foi reconhecido pela capacitação de agentes para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da cidade e região.

Coerente com as demandas regionais, o Instituto Novo Signo procurou ampliar seus serviços educacionais. As primeiras construções surgiram à custa de muitos esforços e da ousadia em contrair grandes empréstimos. O surgimento de um novo prédio correspondia à implantação de novos cursos, acolhendo a aspiração da população da região. Assim em 1956 foi implantado o Curso Normal, visando à demanda de professores habilitados, numa região que dispunha, quase exclusivamente, de professores leigos, particularmente nas áreas rurais.



15

A criação do Curso Normal contribuiu para definir o perfil pedagógico do Colégio que, no decorrer dos anos, foi sempre mais se ampliando com a criação de novos cursos. Atualmente o Colégio Mãe de Deus atende as exigências da educação contemporânea, incorporando atividades diversificadas, no intuito de desenvolver na pessoa a inteligência e o caráter, tornando-a apta a atuar numa sociedade em constante evolução.

O diferencial do projeto pedagógico desenvolvido pelo Instituto Novo Signo tem seu fundamento no Sistema Pedagógico de Schoenstatt, criado pelo Fundador Pe. José Kentenich, cuja proposta atinge a pessoa em sua totalidade.

Desde o início, os serviços prestados pelas associadas não se centravam exclusivamente na área da educação, mas estavam voltados para a questão social e humanitária. As associadas foram as pioneiras a atuar na área da saúde, no primeiro hospital de Londrina, hoje Santa Casa, um referencial na região.

O Instituto Novo Signo sempre manteve seu caráter beneficente, independente da atividade realizada. O registro no CNAS, em 1956, já o certifica: "Como escola de caráter privado, os recursos econômicos para a sua manutenção eram poucos, especialmente porque o Colégio procurou estabelecer-se como entidade filantrópica, mantendo gratuitamente um número considerável de crianças e jovens, cujas famílias viviam com reduzido salário mensal".

Com a transferência da sede Mantenedora para Atibaia / SP em 1976, o Instituto Novo Signo ampliou suas atividades, estendendo-se a outras cidades do Paraná e da Região Sudeste, desenvolvendo novos projetos e engajando-se no âmbito da assistência social e da educação, em Centros de Educação Infantil ou no atendimento às famílias vulnerabilizadas pela pobreza. Nestes Centros e em todas as suas atividades, o enfoque é sócio-educativo, procurando a interface dessas duas políticas setoriais, para o cumprimento de suas funções.

Certo é que o INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, atento às transformações sociais, tem ampliado consideravelmente sua atuação, em consonância com o processo de expansão das Irmãs de Maria de Schoenstatt no país, abrangendo atualmente não só todo tipo de atividades educacionais, mas também quaisquer outras de natureza assistencial e cultural, sempre em consonância com os objetivos, o espírito e as diretrizes do INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT, numa perspectiva humanística e cristã.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º O INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO, também conhecido como INSTITUTO NOVO SIGNO, com sede à Rua Avelino Antônio de Campos, nº 225-A - Bairro Caetetuba, na Cidade de Atibaia - SP, CEP - 12.951-670, originariamente denominada SOCIEDADE DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DO APOSTOLADO CATÓLICO DE SCHOENSTATT, com seus atos constitutivos registrados em 14 de agosto de 1936, no livro B-1, folha 202/203, sob o nº 204 no Cartório dos Registros Especiais Gastão Vieira de Alencar, na Comarca de Jataizinho - PR, e atualmente, registrado no Livro "A-3", fls. 14, sob nº 27, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas na Comarca da Cidade de Atibaia - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.638.974/0001-63, é uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de natureza educacional, cultural e assistencial, em consonância com as diretrizes do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt, Instituto de vida consagrada da Igreja Católica.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

18

4

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Júlio de A. Nogueira
AUTENTICAÇÃO
Sua assinatura autografa e manuscrita
Sistema Oficial de Autenticação

Cláudio Koster
Sacramento Autor
Município de Atibaia (SP) 13.111.000
Assinatura registrada pelo ato. 13.111.000



16

Art. 2º O INSTITUTO NOVO SIGNO tem por objetivos e finalidades:

- I – Promover a educação formal em todos os seus níveis, como também a educação profissionalizante, além de oferecer cursos, palestras, seminários, treinamentos, (re)qualificação profissional e outros;
- II – Utilizar-se da atividade de educação, em todos os seus níveis e modalidades, como forma de viabilizar a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;
- III – Promover a inclusão social dos destinatários da política pública de assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais, como instrumento de protagonismo social e ampliação do conceito de cidadania;
- IV – Viabilizar a execução de projetos e programas que tenham como objetivo a consecução de ações voltadas à universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, carentes aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;
- V – Promover e manter projetos de ação comunitária voltados para o enfrentamento da pobreza, viabilizando a socialização da distribuição e geração de renda, da criação de cooperativas de produção e serviços, da promoção social, em geral, com vistas a assegurar direitos à proteção da saúde e da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;
- VI – Promover a habilitação e reabilitação de portadores de necessidades especiais, de forma a contribuir para sua integração à vida comunitária;
- VII – Criar e manter projetos de natureza cultural, artística, científica e literária, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;
- VIII - Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade através da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;
- IX – Propugnar-se pela difusão de valores humanitários e cristãos, orientando-se pelas vertentes da educação, cultura e assistência social, de forma a desenvolver o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade entre as pessoas;
- X – Promover ações que possam universalizar o conhecimento humano e a inclusão social, utilizando-se de referências científicas, religiosas, artísticas e literárias.

Art. 3º Para alcançar o cumprimento de seus objetivos e finalidades, caberá ao INSTITUTO NOVO SIGNO:

- I – Continuar mantendo as unidades, filiais, estabelecimentos, obras, projetos e outros, adstritas à sua estrutura organizacional;
- II - Manter, de forma subsidiária, projetos e instituições distintas das já mantidas, voltadas à educação, pesquisa, assistência social, cultura e lazer, podendo ainda ampliar sua rede de atendimento dentro das formas permitidas pela lei, inclusive assumindo a responsabilidade de outras instituições que guardem identidade com seus objetivos, por meio de convênios;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

15 2

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia/SP - 9. Thome Franco, 241 - Centro
AUTENTICAÇÃO - autentica a presente
cópia reproduzida a partir da original
conforme original nº 57714

1.º Tabelião
E. de
AUTENTICAÇÃO
C. de
nº 57714
valor recebido por R\$ 3,32

- III - Ampliar o conhecimento humano e a educação social, através da universalização de conhecimentos científicos, espirituais, artísticos e literários, veiculados por publicações editoriais;
- IV - Contribuir para o provimento de pessoas e/ou famílias na consecução do ensino formal e livre, em especial, àqueles que não disponham de meios para assegurar a educação integral de seus componentes;
- V - Realizar ações voltadas para a promoção da dignidade humana, colaborando com o trabalho desenvolvido pelas pastorais sociais da Igreja Católica;
- VI - Contribuir no amparo aos destinatários da política pública de assistência social, destinando recursos disponíveis para a superação das necessidades identificadas.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 4º O patrimônio do INSTITUTO NOVO SIGNO é constituído por bens e direitos registrados regularmente em seu nome e por aqueles já devidamente incorporados a esse patrimônio, e ainda:

- a) por donativos e legados que lhe venham a ser feitos;
- b) pelo conjunto de bens e direitos adquiridos nas diversas formas admitidas em Direito;
- c) por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

Art. 5º Caracterizam-se como rendas do INSTITUTO NOVO SIGNO, as provenientes de:

- a) contribuições e doações diversas;
- b) contratos e/ou convênios mantidos com instituições congêneres e/ou com o Poder Público;
- c) subvenções e auxílios oriundos dos Poderes Públicos;
- d) prestação de serviços referentes a seus fins, inclusive aquelas resultantes da produção da área educacional, cultural, científica, de pesquisa e assistencial, destinados ao custeio de sua própria atuação;
- e) exploração econômica do seu conjunto de bens e direitos, materiais e imateriais, inclusive aquela decorrente da preservação e garantia de seus ativos.

Art. 6º O conjunto de bens e direitos integrantes do patrimônio do INSTITUTO NOVO SIGNO, assim como as rendas geradas, deverão ser aplicados integralmente no País, e somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

Art. 7º Poderão associar-se ao INSTITUTO NOVO SIGNO as pessoas que sejam membros do INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT, desde que devidamente indicadas pela Superiora Provincial da Província Schoenstatt-Tabor do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009



Parágrafo Único: O quadro de associadas da ADH, composta por no máximo 10 (dez), terá como membro nato da Assembleia Geral a Superiora Provincial da Província Schoenstatt-Tabor do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt.

Art. 8º Perderá a condição de associada aquela que:

- I – deixar de integrar o quadro de membros de vida consagrada do Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt;
- II – for excluída do quadro de associadas, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- III – renunciar, de ofício, à condição de associada.

Parágrafo Único: A exclusão da associada, independente do motivo, não lhe ensejará o direito à compensação econômico-financeira, sob qualquer título ou forma.

Art. 9º São direitos das associadas:

- I – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II – votar e ser votada para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- III – participar nas atividades realizadas e propor sugestões de melhoria para as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO NOVO SIGNO;

Art. 10 São deveres das associadas:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações deste Estatuto;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – trabalhar em consonância com os valores e postulados que sustentam o INSTITUTO NOVO SIGNO e o INSTITUTO SECULAR DAS IRMÃS DE MARIA DE SCHOENSTATT;
- IV – abster-se da prática de atos que possam atentar contra os valores propugnados pela Instituição;
- V – exercer e desempenhar os cargos e ofícios que lhe forem confiados pela Presidente, colaborando para o bom andamento das atividades realizadas pelo INSTITUTO NOVO SIGNO.

Art. 11 As associadas do INSTITUTO NOVO SIGNO não respondem solidariamente, nem mesmo de forma subsidiária, pelas obrigações da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO

Art. 12 O INSTITUTO NOVO SIGNO é administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

II – Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associadas e será convocada e presidida pela Presidente do INSTITUTO NOVO SIGNO ou por sua substituta legal.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, a cada ano, preferencialmente até o mês de abril, e em caráter extraordinário, mediante iniciativa da Presidente, do Conselho Fiscal, ou de no mínimo 1/5 (um quinto) das associadas, no pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião, só poderá iniciar seus trabalhos, em primeira chamada, com a presença e/ou representação da maioria absoluta de suas associadas; caso não haja quorum suficiente, será aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associadas presentes e/ou representadas.

Parágrafo Terceiro: Em função de urgência e relevância, a Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazos inferiores ao aqui estabelecido.

Parágrafo Quarto: As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples das associadas presentes ou representadas.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associadas e extinção do INSTITUTO NOVO SIGNO, deverá ser convocada especialmente para esse fim e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante votação de 2/3 (dois terços) da totalidade das associadas presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ficando vedado, nestes casos, a representação.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio virtual, através de videoconferência ou outro meio possível e razoável, e suas respectivas atas deverão ser consignadas pela Presidente e pela Secretária, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura das participantes em Assembleia.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- admitir e excluir associadas;
- eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- aprovar a condução de membros aos Órgãos de Direção, no caso de vacância, para a conclusão do mandato em aberto;
- deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de unidades, estabelecimentos, obras e casas, bem como do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- autorizar a alienação de bens imóveis da Associação, bem como o gravame de dívidas e ônus reais sobre esses bens, quando propostos pela Presidente;
- deliberar, em caso de extinção do INSTITUTO NOVO SIGNO, quanto à destinação do seu patrimônio;
- apreciar e aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria, para o funcionamento das filiais do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- apreciar e aprovar as reformas do Estatuto;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

MICROFILME
10.660

DATA
23/out/2009

R

Q

7

2º TABELionato DE NOTAS
Atibaia - SP, 23 de Outubro de 2009.
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presença
desta reprodução extraição pela parte
destino original inscrito no 16 OUT 2009

16 OUT 2009
Claudia Aparecida
Secretaria Autorizada
pelo ato nº 3.35



19

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Notário SP - O. Thomé Franco, 291 - Centro
AUTENTICAÇÃO - Admissão a presente
cópia reproduzida extrairá para
contorno original autenticado
16 OUT 2009
110



- i) apreciar e aprovar os relatórios das Demonstrações Financeiras do ano, aprovadas pelo Conselho Fiscal acerca das demonstrações;
- j) decidir os casos omissos neste Estatuto Social da Associação;

Art. 15 A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, eleitas pela Assembleia Geral para o cumprimento de 03 (três) anos de mandato, podendo ser reeleitas.

Parágrafo Único: A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa da Associação,

Art. 16 São atribuições da Diretoria:

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;
- b) administrar o patrimônio do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- c) adquirir ou alienar bens imóveis de propriedade ou posse do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- d) elaborar e submeter à Assembleia Geral o Regimento Interno;
- e) firmar convênios, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações públicas e privadas, ampliando a possibilidade de consecução das finalidades do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- f) administrar os recursos materiais e humanos disponíveis para a consecução de seus fins;
- g) prestar contas à Assembleia Geral.

Art. 17 Compete à Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e reunião da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) nomear e/ou exonerar as Diretoras das unidades e estabelecimentos do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- c) representar o INSTITUTO NOVO SIGNO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-la;
- d) gerir e administrar ordinariamente o INSTITUTO NOVO SIGNO, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- e) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- f) convocar a Assembleia Geral, anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável ao INSTITUTO NOVO SIGNO;
- g) administrar e dirigir os recursos humanos do INSTITUTO NOVO SIGNO, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias;
- h) nomear Procuradores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pelo INSTITUTO NOVO SIGNO.

Parágrafo Único: Fica permitido à Presidente contratar profissional de sua confiança, com comprovada experiência na área administrativa, para auxiliá-la na administração do Instituto.

Art. 18 Compete à Vice-Presidente:

- a) substituir a Presidente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) substituir a Presidente, no exercício de suas atribuições, mediante delegação expressa;
- c) auxiliar a Presidente para que suas tarefas sejam realizadas com zelo e presteza;
- d) desempenhar-se dos encargos que lhe forem incumbidos;
- e) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Handwritten signature



Art. 19 Compete à Secretária:

- a) organizar e coordenar as questões de secretariado;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pela lavratura de atas e registros cartoriais;
- c) cuidar do cumprimento das leis e normas gerais bem como das determinações da Diretoria, por parte da estrutura orgânica do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- d) representar e substituir a Tesoureira, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 20 Compete à Tesoureira:

- a) administrar o patrimônio econômico-financeiro do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- b) elaborar e gerir o planejamento econômico-financeiro do INSTITUTO NOVO SIGNO, propondo à Presidente medidas atinentes à matéria;
- c) movimentar os recursos do INSTITUTO NOVO SIGNO na rede de instituições financeiras, devidamente autorizada pela Presidente;
- d) zelar pelos registros contábeis, pela manutenção e guarda dos livros fiscais exigidos, bem como das relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos;
- e) elaborar, anualmente, relatório circunstanciado de atividades;
- f) responsabilizar e zelar pela manutenção dos recursos de controle de tesouraria e contabilidade;
- g) receber, dar quitação e pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados ao INSTITUTO NOVO SIGNO;
- h) administrar e dirigir os recursos humanos do INSTITUTO NOVO SIGNO, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias.

Art. 21 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, constituído por 03 (três) membros efetivos, associadas eleitas pela Assembleia Geral, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reconduzidos.

Art. 22 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as Demonstrações Financeiras do INSTITUTO NOVO SIGNO, com emissão de parecer para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- b) examinar e emitir parecer sobre os registros contábeis e controles financeiros do INSTITUTO NOVO SIGNO;
- c) opinar sobre questões administrativas e financeiras do INSTITUTO NOVO SIGNO, quando solicitado pela Presidente.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, quando dos exames e verificações dos livros, contas e documentos poderá, se autorizado pela Presidente ou pela Assembleia Geral, utilizar os serviços de consultoria especializada.

CAPÍTULO V

**DA DURAÇÃO, EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE
E REFORMA DO ESTATUTO**

Art. 23 O INSTITUTO NOVO SIGNO constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou a impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Atibaia - SP, 11 de outubro de 2009.
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reproduzida extrair da parte
original em nome de: D. D. D. D.

16 OUT 2009



12

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO NOVO SIGNO, após deliberação da Assembleia Geral sobre a restituição das doações realizadas ao seu patrimônio por instituições vinculadas ao Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt, satisfeito seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição congênere com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 24 O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, que apreciará e deliberará acerca da reforma proposta.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O INSTITUTO NOVO SIGNO não remunera suas associadas, sob qualquer título ou forma, pela consecução de tarefas oriundas de determinação estatutária, nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio e/ou rendas, a título de lucros, participação, dividendos, bonificações, vantagens, empréstimos a pessoas físicas e outros, inclusive de seu resultado, a quem quer que seja, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando no País o superávit eventualmente verificado, na execução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 26 As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 27 O INSTITUTO NOVO SIGNO, na consecução de suas finalidades, não faz qualquer distinção ou discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência, propugnando pela igualdade entre os seres humanos.

Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 29 É vedado ao INSTITUTO NOVO SIGNO a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios tais como aval, fiança, hipoteca, depósitos e outros, estipulados em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A estipulação de garantias e ônus reais ou fidejussórios realizados pelo INSTITUTO NOVO SIGNO estará sujeita à aprovação da Diretoria.

Art. 30 O presente Estatuto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2010, após o devido registro no Cartório competente.

Atibaia - SP, 11 de outubro de 2009.



Ana Aparecida Gonçalves

CARTÓRIO

ANA APARECIDA GONÇALVES
Presidente



Maria Eliza Chaiben
MARIA ELIZA CHAIBEN
Secretária

CARTÓRIO

Napoleão Alves Coelho
Napoleão Alves Coelho
CPF: 035.561.638-00
OAB/MS 90.943

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Atibaia - SP

DATA

23/OUT/2009

MICROFILME

10.660

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 2 FOLHA(S) - SEM VALOR ECONOMICO DE:
 ANA APARECIDA BOMCALVES A-MARIA ELIZA CHADEN
 Conforme rubrica depositada nesta serventia, aos 20 de outubro de 2009.
 Em test. da Verdade.
 Andreza Silveira Andrade - Escrevente
 Validado somente com Selo de Autenticidade nº 0077AA018196
 Selo nº: 18196-AA



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Benedito A. Bueno, 457 - Atibaia - SP
 Tel.: 4414-0600 - CEP.: 12940-660

Emolumentos 19,93 Protocolado e Registrado nesta data em
 Estado 5,66 microfilme sob nº 10.660
 Iprop 4,20 anotado Reg. 27 Livro A.3.
 Reg Civil 1,05 Atibaia, 23/Outubro/2009
 T. Justiça 1,05
 Total 31,69
 Recolhidos por guias Gerson Cavallini Mendonça
 escrevente autorizado

4.º TABELIONATO DE NOTAS
 Atibaia/SP - R. Thales Franco, 291 - Centro
 AUTENTICAÇÃO-Autentico a presente
 copia reproduzida extraída para parte,
 conforme o R.º da apostila, Dou. Nº.

16 OUT 2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.636.974/0009-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EDUCACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA RAO DE SOL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R AVELINO ANTONIO DE CAMPOS	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 12.953-162	BAIRRO/DISTRITO CAETETUBA	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **14:02:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Year	Age	Gender	Occupation	Education	Income	Assets	Liabilities	Net Worth
2010	30	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$75,000	\$150,000	\$50,000	\$100,000
2011	31	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$80,000	\$160,000	\$55,000	\$105,000
2012	32	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$85,000	\$170,000	\$60,000	\$110,000
2013	33	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$90,000	\$180,000	\$65,000	\$115,000
2014	34	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$95,000	\$190,000	\$70,000	\$120,000
2015	35	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$100,000	\$200,000	\$75,000	\$125,000
2016	36	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$105,000	\$210,000	\$80,000	\$130,000
2017	37	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$110,000	\$220,000	\$85,000	\$135,000
2018	38	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$115,000	\$230,000	\$90,000	\$140,000
2019	39	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$120,000	\$240,000	\$95,000	\$145,000
2020	40	Male	Software Engineer	Bachelor's	\$125,000	\$250,000	\$100,000	\$150,000

2008 年 5 月 18 日

[illegible]

1990

[illegible]

DATE: _____

LINE	QTY	UNIT	DESCRIPTION	AMOUNT	TAX	TOTAL	DATE	TIME	STATUS	REMARKS
1	1	EA	ITEM 1	100.00	0.00	100.00	2023-01-01	10:00	OK	
2	1	EA	ITEM 2	200.00	0.00	200.00	2023-01-01	10:00	OK	
3	1	EA	ITEM 3	300.00	0.00	300.00	2023-01-01	10:00	OK	
4	1	EA	ITEM 4	400.00	0.00	400.00	2023-01-01	10:00	OK	
5	1	EA	ITEM 5	500.00	0.00	500.00	2023-01-01	10:00	OK	
6	1	EA	ITEM 6	600.00	0.00	600.00	2023-01-01	10:00	OK	
7	1	EA	ITEM 7	700.00	0.00	700.00	2023-01-01	10:00	OK	
8	1	EA	ITEM 8	800.00	0.00	800.00	2023-01-01	10:00	OK	
9	1	EA	ITEM 9	900.00	0.00	900.00	2023-01-01	10:00	OK	
10	1	EA	ITEM 10	1000.00	0.00	1000.00	2023-01-01	10:00	OK	

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DOI: 10.1002/for

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da Attribuição que lhe confere o Decreto nº 80.856 de 30 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica CANCELADO o requerimento de Certificação/Revalidação do Certificado de Especialização em Análise de Sistemas de Informação Social das entidades filiadas no Anexo, conforme Anexo 1, em razão da não regularização formal. Fica com:

Art. 2º São perdidos do plano de validade de revalidação, as entidades, certificadas, desde a apresentação ao Ministério da Educação o Relatório Anual, por não art. 36 do Decreto nº 12.442, de 22 de maio de 2014, violarem as seguintes condições:

a) 3º As entidades, certificadas, não apresentarem, para revalidação, o cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como das demais condições de validade da entidade, definidas da CEBAS no termo estabelecido nos arts. 6º e 8º da Portaria Ministerial nº 15/2013, sob pena de cancelamento do certificado de Especialização, bem como da data de validade de revalidação.

PAULO ROBERTO ARRÃO DE ALMEIDA

ANEXO

CNPJ	Nome da Empresa	CNPJ	Valor do Contrato	Data do Contrato	Tipo (Contrato/Reembolso)	Período	Observações
06.956.504/0001-40	GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO AMU	São Leopoldo	3.000,00/3000,00/2020-26	16/07/2022	Reembolso	15/07/2020	

• • •

144

3	61451431000189	F.M.D.M.22	ARMADA (C)	A.V.A.P.E.S	SAB. PAV. 19/97	23/04/2007 17:20:10-97	19992001	4012000000	21/03/2007	11/23/2007
---	----------------	------------	------------	-------------	-----------------	------------------------	----------	------------	------------	------------

PORTADA DO JOE DE 11 EM NOVEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.791 de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica ~~estabelecido~~ o reconhecimento de Graduação/Reconhecimento do Certificado de Evidência Brasileira de Aprendizagem Social às atividades exercidas no Anatel, conforme grupo conforme especificações Modelo Técnico.

Art. 2º Fica preparado o plano de validação da certificação, em formato de formulário, disponível no Ministério da Educação e no Instituto Anatel, a ser aplicado no ato de emissão de 23 de maio de 2020, sobre os serviços que houverem sido prestados a sociedade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESPELHO IPTU

Insc. Mun.: 09.101.044.00-0091013

Exercício

2024

Proprietário: MITRA DIOCESANA DE BRAGANCA PAULISTA - DIOCESE DE BRAGANCA PAULISTA

Compromissário:

Endereço de Entrega:

AVELINO ANTONIO DE CAMPOS, 225 - - CAETETUBA
ATIBAIA/SP
12951-670

Local do Imóvel: RUA RUA AVELINO ANTONIO DE CAMPOS , 225 NUM 225-A - 75 - 40

Loteam/Bairro: CAETETUBA/CAETETUBA

Condomínio:

Lote: Quadra:

Área do Terreno M²:	8.939,00	Valor m2 - R\$	Fator Prof./Gleba:	Valor Venal Terreno:	2.196.056,01
Área do Terreno/Exc.	0,00	347,48	0,7070	Valor Venal Terreno Exc.:	0,00
Área Global M²:	8.939,00				
Área Construída M²:	3.282,86	Uso: Prestação de Serviços		Valor Venal Construção:	2.503.278,49
				Valor Venal Imóvel:	4.699.334,50

BASE DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL 749/2017)

Valor:	R\$ 3.289.534,15	Alíquota:	1,3%	Desconto:	R\$ 2.835,51
Valor Terreno Exc.:	R\$ 0,00	Alíquota:	0,0%	Desconto Terreno	R\$ 0,00
				Valor do IPTU:	R\$ 0,00